



LEI Nº 2108, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESTINAR RECURSOS À SOCIEDADE
BENEFICENTE HOSPITAL
CANDELÁRIA-RS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efeito do disposto Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correm às custas das seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Ação: 0009 – Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou Contribuições)

Referências: 1315 – Custeio – Atenção Especializada – Emendas

Parlamentares Vínculo: 06003111.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 19 de setembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 151/192
Do competente livro, em
19 de setembro de 2023.

Assistente Administrativo

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Declaro que AFIXELa(o) presente Lei
nesta data 19/08/2023

Luzia Aparecida da Silveira
Assistente Administrativo
Mat. Func. nº 0556